



## TERMO DE REFERÊNCIA

**RP N° 7/2026**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, visando a aquisição futura de materiais (solo brita, brita 01, pó de pedra e pedra marroada), que se destinam a atender as necessidades desta secretaria na execução de serviços nas estradas vicinais deste município.

1.2. A licitação deverá ocorrer na modalidade pregão eletrônico, na forma de registro de preços, com julgamento de menor preço por item.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP vem a anos, auxiliando diversos produtores rurais, diante da grande demanda, na escoação de suas produções, em suas renovações de lavouras.

Sendo responsabilidade municipal a manutenção das estradas e a garantia de segurança ao transitar as vias rurais, a SEMAP está com a demanda cada vez mais alta por serviços de manutenção das estradas rurais. Sendo necessário a aquisição dos materiais relacionados abaixo que garantirá aos munícipes estradas com boas condições, onde possam trafegar, escoar seus produtos agrícolas, e acessar direitos básicos do cidadão com seguridade.

Sabemos que o município de Aracruz, encontra-se quase em sua totalidade em áreas rurais, e a locomoção do produtor e de sua família, seja agricultor familiar ou não, é de grande importância no dia a dia de uma comunidade, principalmente para as pessoas que residem no meio rural. Assim dar-se-á grande importância a este material, que servirá para melhorar as condições das estradas municipais e conseqüentemente facilitar o traslado da população rural, e urbana que também percorrem pelas estradas vicinais, para atender a população com diversos transportes como: escolar, saúde e segurança, e outros.

Com essa aquisição, poderemos atender de forma satisfatória, os pedidos dos produtores rurais, de forma eficiente, e executar os serviços nas estradas vicinais de nosso município, maximizando assim, nossa ajuda aos produtores rurais e toda a população deste município.

Assim, ciente da responsabilidade do município, faz-se necessário aquisições dos materiais, enquadrando-se todos na classificação de bens comuns, visto que não há nenhuma especificidade em suas composições, que possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 48.707, de 08/05/2025, Art. 55 e 82, e Decreto Federal n° 11.462/2023, inciso V, do Art. 3° que regulamento o citado sistema.





3.2. Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os materiais são fundamentais (matéria prima) para a execução dos serviços inerentes Gerência de Infraestrutura Rural - Patrulha Agrícola Mecanizada pelo fato de ser indispensável para recuperação e manutenção de todas as estradas vicinais deste município, cujo quantitativo não é possível a priori definir, visto as oscilações climáticas tais como enchentes, tempestades e seca que podem gerar aumento da quantidade destes materiais, não tendo como prever um número exato para a contratação.

3.3. Deste modo, diante do atendimento dessas demandas em que não se faz possível definir previamente o quantitativo de serviços a serem executados, devido à incidência de ocorrências de eventos climáticos que causam alteração nas demandas dos materiais para execução dos serviços, a SEMAP verificou as contratações semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos serviços.

3.4. Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constantes na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses, sendo o mais adequado para a aquisição de Materiais para reparos e manutenção de estradas tendo em vista que a Semap solicitará a quantidade na medida em que for necessária. Outra vantagem nessa aquisição é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

3.5. E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a secretaria na medida de sua necessidade e orçamento disponível, ocasionando melhor gerenciamento e controle.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO  | UNID | Quant. Máx. Estimada | Quant. Mín. Estimada | Preço unitário máximo estimado/pagável R\$ | Preço Total Máximo /estimado Pagável R\$ |
|--|--|------|----------------------|----------------------|--|--|
| 1  | Solo Brita - brita graduada utilizada para sub-base e base estabilizada granulometricamente para obras de terraplenagem. | TON  | 25.000               | 8.000                | 58,49                                      | 1.462.250,00                             |
| 2  | Brita 01   | TON  | 1.000                | 200                  | 80,82                                      | 80.820,00                                |
| 3  | Pó de Pedra  | TON  | 1.000                | 200                  | 41,52                                      | 41.520,00                                |
| 4  | Pedra Marroada   | TON  | 2.000                | 300                  | 73,21                                      | 146.420,00                               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |  |      |                      |                      |  | <b>1.731.010,00</b>                      |





4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.731.010,00 (Um milhão, setecentos e trinta e um e dez reais), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

4.2. Os produtos a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são considerados bens comuns, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado: Solo brita, Pedra Marroada, Pó de Pedra e Brita 01.

4.3. Por serem considerados bens comuns, os produtos objeto deste Termo de Referência podem ser licitados por meio do procedimento de pregão eletrônico.

## **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do produto, e a marca oferecida, obedecendo às descrições contida na Requisição de Compras e itens disposto no Termo de Referência.

5.2 Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega do material que deverá ser entregue conforme solicitado nos endereços constantes no item 6 deste termo.

## **6. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. O recebimento será efetuado Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, sendo que o prazo máximo para a reposição e substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado no item 4 deste termo de referência será de 7 (sete) dias úteis contados da notificação por parte da contratante/ Semap.

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

6.3. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou completá-lo conforme item 6.1.

6.4. As despesas decorrentes de frete e transporte referente a entrega dos materiais, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.





6.5. A

empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.6. Após emissão Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, para início da entrega conforme solicitação da SEMAP.

6.7. Os materiais serão retirados da empresa vencedora pela equipe autorizada da Semap, em dias úteis, horário comercial, conforme quantidades especificadas no – Cronograma de Entrega, mediante autorização escrita e assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca ou Fiscal do Contrato, que será indicado por Portaria, que serão os responsáveis para assinar as requisições de liberação para retirada do material constante neste Termo de Referência.

6.8. A Prefeitura Municipal de Aracruz se responsabilizará em retirar os materiais cuja empresa vencedora esteja até 40 (quarenta) km da sede do município, após esta Quilometragem a empresa vencedora deverá entregar os produtos no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca desta Prefeitura, localizado no Centro de Eventos Rubens Pimentel, Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto - Aracruz-ES.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação em meios oficiais podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7.2. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos materiais em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

7.4. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações deste Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los em até 07 (sete) dias uteis.

7.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Estiver desacordo com as especificações;
- b) O produto não atender as legislações em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE se compromete a:





8.2.

Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

8.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução a aquisição, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

8.5. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no item 11.1

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

9.2. Contar os preços incluindo todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.2. Atender com prontidão às requisições e especificação deste Termo de Referência, a partir da solicitação por meio das Autorizações de Fornecimento do Setor solicitante;

9.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;

9.6. Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.7. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, **EM ATÉ 07 DIAS UTEIS**, contados da notificação pela organização.

## 10. FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Após entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi,





Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho

g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Quando necessária a modificação no valor contratual do pretense contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos alimentos.

12.2 Posteriormente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

12.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1 Havendo interesse público, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **14. DA PUBLICIDADE**

14.1. A administração Municipal deverá publicar a Ata de Registro de Preços, assim como o contrato, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

15.1. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.





reajuste será precedido de requerimento da CONTRATADA, caso haja prorrogação da ata.

## 16 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

**16.1.** É proibida, a subcontratação total ou parcial dos objetos deste Termo de Referência.

## 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

**I - advertência;** por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

**II - multa** - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificadona execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dia: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação:15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

**III - impedimento de licitar e contratar;**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a



motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Na aplicação da sanção prevista no item 10.1 - I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

g) Da aplicação da sanção prevista no item 10.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.4 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.5. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.

17.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

17.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

17.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

17.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.

17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

17.13. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMAP, para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

### **SEMAP – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**

Classificação Funcional: 20.606.0020.2.0224

Dotação: 755

Recurso: 1.500.0037.0000 - Outras Funções Emenda Parlamentar Individual

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Execício Corrente

Natureza as Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a SEMAP (órgão gerenciador) para manifestação da possibilidade de adesão.

19.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.





19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Naquilo em que for omissa, a futura Ata de Registro de Preços/Contrato, rege-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

20.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Aracruz/ES, 11 de maio de 2026

Elaborado por:

Francine Aparecida Souza  
Engenheira Agrônoma  
Matrícula nº 22146

Sandra Nágille de Lima Vescovi  
Agente Administrativo/PPA/SEMAP  
Matrícula nº 2619

Aprovado por:

Almir Gonçalves Vianna  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Decreto nº 47637, de 01/01/2025



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000340032003400380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALMIR GONÇALVES VIANNA** em 11/05/2026 16:52

Checksum: **9416558B100DFB4FB0788DE82FE0101A57A01241A2613A1F533C5E4B5135C707**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000340032003400380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.